



**Instituto de Previdência e Assistência
Municipal de Caxias do Sul**



O QUE É O FAPS

- Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor.
- Criado em julho de 2001.
- É um regime próprio de previdência de caráter contributivo e solidário.
- Custeio:

ALÍQUOTAS PREVIDENCIÁRIAS PROGRESSIVAS

Servidor ativo	14%, 16%,18%, 20%, 22%
Aposentados e pensionistas (sobre o que exceder ao Padrão 1 da LC 409/2012 – R\$ 2.581,00)	14%, 16%,18%, 20%, 22%
Patronal	28%



Para que contribuir para o FAPS?

Garantia de pagamento de benefícios previdenciários com o objetivo de dar cobertura aos eventos:

- **Quanto ao segurado:** Aposentadoria (Incapacidade, Voluntária, Compulsória, Especial) e Gratificação Natalina.
- **Quanto ao dependente:** Pensão (em caso de falecimento do servidor).



Evolução do Patrimônio do FAPS (Histórico desde a criação)

Mês/Ano	Valores Aplicados
Dez/2001	R\$ 28.998.013,82
Dez/2002	R\$ 40.738.121,77
Dez/2003	R\$ 57.194.633,53
Dez/2004	R\$ 73.648.548,16
Dez/2005	R\$ 91.820.043,82
Dez/2006	R\$ 113.318.404,62
Dez/2007	R\$ 139.934.849,86
Dez/2008	R\$ 166.044.719,60
Dez/2009	R\$ 197.248.726,70
Dez/2010	R\$ 230.577.891,09
Dez/2011	R\$ 260.138.889,92
Dez/2012	R\$ 324.420.053,85
Dez/2013	R\$ 307.355.230,33

Mês/Ano	Valores Aplicados
Dez/2014	R\$ 351.963.891,30
Dez/2015	R\$ 368.312.947,93
Dez/2016	R\$ 407.885.471,80
Dez/2017	R\$ 427.433.101,43
Dez/2018	R\$ 419.979.977,12
Dez/2019	R\$ 445.321.311,05
Dez/2020	R\$ 415.068.588,13
Dez/2021	R\$ 423.354.691,01
Dez/2022	R\$ 442.239.493,92
Dez/2023	R\$ 546.140.756,36
Dez/2024	R\$ 653.974.484,79
Dez/2025	R\$ 794.474.028,99
Mar/2026	R\$ 838.998.891,67



Evolução do Patrimônio Após Reforma e Segregação de Massas

Mês/Ano	Valores Aplicados
Dez/2022	R\$ 442.239.493,92
Mar/2026	R\$ 838.998.891,67
Diferença nominal da evolução patrimonial	R\$ 396.759.397,75
% em 3 anos e 3 meses	89,7%

CONSELHO DELIBERATIVO

O Conselho Deliberativo é o órgão superior de deliberação do FAPS e é composto por oito membros sendo eles:

- Presidente do IPAM;
- 3 representantes do Poder Executivo, indicados pelo prefeito;
- 3 representantes dos servidores públicos efetivos, eleitos pelos segurados ativos do RPPS;
- 1 representante dos servidores inativos, eleitos pelos segurados inativos e pensionistas do RPPS.

CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização interna do FAPS e é composto por cinco membros:

- 2 titulares do Poder Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito;
- 2 titulares dos servidores públicos ativos, eleitos pelos segurados ativos do RPPS;
- 1 representante dos servidores inativos, eleitos pelos segurados inativos e pensionistas do RPPS.

Os membros devem ter formação em curso técnico contábil ou de nível superior nas áreas de ciências administrativas, contábeis, econômicas ou jurídicas.

PENSÃO POR MORTE

DEPENDENTES:

- Filhos até 21 anos de idade ou inválidos;
- Cônjuge ou companheiro(a) depois de 18 contribuições (a qualquer regime previdenciário) e pelo menos 2 anos após o início do casamento ou da união estável, desde que imediatamente anteriores à data do óbito.

Tempo de duração da pensão do cônjuge:

DURAÇÃO DA PENSÃO	IDADE DA PENSIONISTA
3 anos	Menos de 22 anos de idade
6 anos	Entre 22 anos e 27 anos de idade
10 anos	Entre 28 anos e 30 anos de idade
15 anos	Entre 31 anos e 41 anos de idade
20 anos	Entre 42 anos e 44 anos de idade
Vitalícia	Com 45 anos ou mais anos de idade

INÍCIO DA CONCESSÃO:

- Da data do óbito, quando requerida até 90 dias depois deste;
- Do requerimento, quando solicitada após 90 dias do óbito.

- Havendo mais de um dependente, o valor da pensão por morte será dividido entre eles, em partes iguais, exceto no caso de decisão judicial diversa.

CÁLCULO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO:

- Caso de servidor aposentado, calculado sobre o valor da aposentadoria:

Cota Familiar de 50% + 10% por dependente

- Caso de servidor ativo, calculado sobre 60% da média aritmética, acrescido de 2% para cada ano que exceder 20 anos de contribuição. Após definição do cálculo acima, aplica-se:

Cota Familiar de 50% + 10% por dependente

- Havendo mais de um dependente, o valor da pensão por morte será dividido entre eles, em partes iguais, exceto no caso de decisão judicial diversa.
- Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, cálculo do benefício será diferenciado.

REGRAS DE APOSENTADORIA

Até 31/12/2024

REGRA PERMANENTE - Art. 40 da CF redação da EC 41/03

Servidores que ingressaram no serviço público a partir de 01/01/2004.

Proventos calculados pela média de contribuições

Reajustes: repasse da inflação 1 vez por ano.

Homem	Mulher
35 anos de contribuição	30 anos de contribuição
60 anos de idade	55 anos de idade
10 anos de serviço público	10 anos de serviço público
05 anos no cargo	05 anos no cargo

Professores com regência de classe: redução de 5 anos no tempo de contribuição e idade.

REGRAS DE APOSENTADORIA

Até 31/12/2024

REGRA PERMANENTE – VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE

Proventos proporcionais calculados pela média de contribuições

Reajustes: repasse da inflação 1 vez por ano.

Homem	Mulher
65 anos de idade	60 anos de idade
10 anos de serviço público	10 anos de serviço público
05 anos no cargo	05 anos no cargo

REGRAS DE APOSENTADORIA

REGRA PERMANENTE – COMPULSÓRIA POR LIMITE DE IDADE

Proventos calculados pela média de contribuições

Reajustes: repasse da inflação 1 vez por ano.

Aos 75 anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

REGRAS DE TRANSIÇÃO

Até 31/12/2024

Art. 6º da EC41/2003

Servidores que ingressaram no serviço público até 31/12/2003.

Última remuneração e paridade

Homem	Mulher
35 anos de contribuição	30 anos de contribuição
60 anos de idade	55 anos de idade
20 anos de serviço público	20 anos de serviço público
10 anos de carreira	10 anos de carreira
05 anos no cargo	05 anos no cargo

Professores com regência de classe: redução de 05 anos no tempo de contribuição e idade

REGRAS DE TRANSIÇÃO

Até 31/12/2024

Art. 3º da EC47/2005 – PEC PARALELA

Servidores que ingressaram no serviço público até 16/12/1998.

Última remuneração e paridade

Homem	Mulher
35 anos de contribuição	30 anos de contribuição
60 anos de idade	55 anos de idade
25 anos de serviço público	25 anos de serviço público
15 anos de carreira	15 anos de carreira
05 anos no cargo	05 anos no cargo

Redução de 1 ano na idade para cada ano de contribuição que supere 35/30.

REGRAS DE APOSENTADORIA

A partir de 01/01/2025

REGRA PERMANENTE - Art. 23 da LC 241/2005

Valor do benefício: 60% da média, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder o tempo de 20 anos de contribuição

Reajustes: repasse da inflação 1 vez por ano.

HOMEM	MULHER
65 anos de idade	62 anos de idade
25 anos de contribuição	25 anos de contribuição
20 anos de serviço público	20 anos de serviço público
10 anos de contribuição para o IPAM-FAPS	10 anos de contribuição para o IPAM-FAPS
5 anos no cargo	5 anos no cargo

Professores com regência de classe: redução de 5 anos no tempo de contribuição e idade.

REGRAS DE APOSENTADORIA

A partir de 01/01/2025

APOSENTADORIA ESPECIAL - Art. 25 da LC 241/2005

Proventos calculados pela média de contribuições

Reajustes: repasse da inflação 1 vez por ano.

I – Servidor com deficiência – mesma legislação que ampara o segurado do Regime Geral, desde que cumpridos 10 anos de serviço público e 5 anos no cargo.

II – Servidor com efetiva exposição a agentes químicos físicos e biológicos – 60 anos de idade, 25 anos de efetiva exposição aos agentes, 10 anos de contribuição para o FAPS e 5 anos no cargo. Possibilidade de regra pela soma de pontos: 86 pontos e 25 anos de efetiva exposição, art. 64-B.

REGRAS DE APOSENTADORIA

A partir de 01/01/2025

APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE - Art. 20 da LC 241/2005

Proventos calculados pela média de contribuições

Reajustes: repasse da inflação 1 vez por ano.

- Servidor que for considerado incapaz para o desempenho de suas funções e for constatada a impossibilidade de readaptação.
- Será precedida de licença para tratamento de saúde de, no mínimo, 24 meses.
- Confirmação da aposentadoria em exame por perícia biopsicossocial
- Valor do benefício: 60% da média, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder o tempo de 20 anos de contribuição. Em caso de acidente de trabalho ou doença profissional, o valor será de 100% da média.

REGRAS DE APOSENTADORIA

A partir de 01/01/2025

REGRA DE TRANSIÇÃO - Art. 64 da LC 241/2005

Data de Ingresso – até 29/12/2022

Proventos calculados pela média de contribuições

HOMEM	MULHER
62 anos de idade	57 anos de idade
35 anos de contribuição	30 anos de contribuição
20 anos de serviço público	20 anos de serviço público
10 anos de contribuição para o IPAM-FAPS	10 anos de contribuição para o IPAM-FAPS
5 anos no cargo	5 anos no cargo
Somatório de idade e tempo - 97 pontos (2023)	Somatório de idade e tempo - 87 pontos (2023)
Acresce 1 ponto por ano, até o limite de 105	Acresce 1 ponto por ano, até o limite de 100

Professores com regência de classe: redução de 5 anos no tempo de contribuição e idade.

REGRAS DE APOSENTADORIA

A partir de 01/01/2025

REGRA DE TRANSIÇÃO - Art. 64 - A da LC 241/2005

Data de Ingresso – até 29/12/2022

Proventos calculados pela média de contribuições

Reajustes: repasse da inflação 1 vez por ano ou integralidade para ingresso até 31/12/2003

HOMEM	MULHER
60 anos de idade	57 anos de idade
35 anos de contribuição	30 anos de contribuição
20 anos de serviço público	20 anos de serviço público
10 anos de contribuição para o IPAM-FAPS	10 anos de contribuição para o IPAM-FAPS
5 anos no cargo	5 anos no cargo
Pedágio de 100% do tempo que faltaria para completar o tempo mínimo de contribuição em 31/12/2024	

Professores com regência de classe: redução de 5 anos no tempo de contribuição e idade.

REGRAS DE APOSENTADORIA

A partir de 01/01/2025

REGRA DE TRANSIÇÃO - Art. 64 - B da LC 241/2005

Data de Ingresso – até 29/12/2022

Proventos calculados pela média de contribuições.

20 anos de serviço público

10 anos de contribuição para o IPAM-FAPS

5 anos no cargo

Somatório de idade e tempo - 66 pontos (15 anos de efetiva exposição)

Somatório de idade e tempo - 76 pontos (20 anos de efetiva exposição)

Somatório de idade e tempo - 86 pontos (25 anos de efetiva exposição)

DÚVIDAS QUANTO À APOSENTADORIA



ESTUDOS DE APOSENTADORIA

O servidor deverá procurar junto ao departamento pessoal de sua secretaria as informações sobre os direitos relativos à sua vida funcional.

Os estudos são feitos mediante agendamento prévio para servidores quando faltar 1 ano para a aposentadoria.

DÚVIDAS QUANTO À APOSENTADORIA



O protocolo do pedido de aposentadoria somente será realizado após a implementação de todos os requisitos legais necessários e ou que tenham reflexo no cálculo dos proventos (art. 41-B, da LC 241/2005)

DÚVIDAS QUANTO À APOSENTADORIA



Documentos para protocolo de aposentadoria

Cargo de Professor:

- Documento de identidade (original para conferência);
- Diplomas de graduação e pós-graduação (original para conferência);
- e,
- Certidão de Regência de Classe original (períodos de outros municípios, estaduais e particulares) e/ou Atestado de Regência de Classe de escolas do Município de Caxias do Sul (original), para aposentadoria especial professor ;
- Cópia do último contracheque.

DÚVIDAS QUANTO À APOSENTADORIA



Documentos para protocolo de aposentadoria (exceto aposentadoria especial)

Para os demais cargos:

- Documento de identidade (original para conferência);
- Cópia do último contracheque.

DÚVIDAS QUANTO À APOSENTADORIA



ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Deve ser solicitada pelo servidor aposentado ou pensionista acometido com alguma doença grave listada na Lei 7.713/88.

A doença deve ser comprovada com documentos médicos (exame atual e de diagnóstico, atestado com CID,).

O protocolo é realizado junto ao Setor Psicossocial (1º andar do IPAM), das 9h às 14h, mediante agendamento – 3289-5443

Além da documentação médica, é necessário apresentar Portaria de aposentaria/pensão e documento de identidade.

CONTATOS:

Divisão de Benefícios Previdenciários

3289-5429

3289-5431

3289-5470

josel@ipamcaxias.rs.gov.br (Diretor da Divisão)

lucianar@ipamcaxias.rs.gov.br

shaiane@ipamcaxias.rs.gov.br